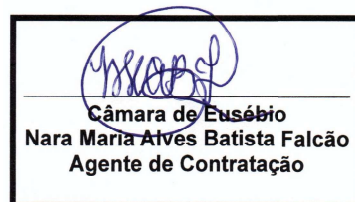




## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

**Categoria: Obra e Reforma**  
**Órgão: Câmara Municipal de Eusébio – CE**



### 1. PROBLEMA RESUMIDO

Problema de infraestrutura e capacidade operacional limitada para atender a demanda crescente da população, tornando imprescindível a reforma e ampliação da Secretaria para garantir a segurança e o bem-estar dos cidadãos.

### 2. CLASSIFICAÇÃO DA PRETENSA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é classificada como obra de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que seu objeto consiste na execução de serviços de construção civil destinados à implantação de edificação pública.

Quanto à natureza do objeto, trata-se de serviço comum de engenharia, uma vez que os serviços a serem executados possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, podendo ser especificados de forma clara no projeto básico e executivo, sem necessidade de soluções técnicas inovadoras ou de alta complexidade.

Por fim, quanto ao grau de complexidade, a contratação é considerada de média complexidade, envolvendo múltiplas disciplinas de engenharia (arquitetura, estruturas, instalações elétricas, hidrossanitárias, entre outras), porém amplamente dominadas pelo mercado.

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de implantação de uma estrutura física adequada para o funcionamento da **Câmara Municipal de Eusébio - CE**, considerando a inexistência ou insuficiência de instalações compatíveis com as demandas institucionais atuais.

Atualmente, os serviços administrativos e atividades da Câmara, enfrentam limitações estruturais que comprometem a eficiência operacional, o atendimento à população e as condições de trabalho dos servidores.

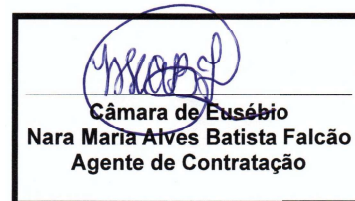
A ausência de um espaço devidamente planejado resulta em:

- Desorganização dos fluxos administrativos e operacionais;
- Dificuldade no atendimento ao público;
- Limitações para expansão dos serviços;
- Condições inadequadas de acessibilidade e conforto;
- Fragilidade na integração entre os setores envolvidos.

Diante desse cenário, torna-se necessária a reforma e ampliação que possibilite a adequada distribuição dos setores vinculados à segurança pública municipal, promovendo maior eficiência administrativa e melhor prestação dos serviços à sociedade.

A solução pretendida contempla a implantação de estrutura que atenda às necessidades funcionais da Câmara, incluindo áreas administrativas, operacionais, atendimento ao público, apoio e infraestrutura, observando critérios de acessibilidade, segurança, conforto ambiental e conformidade com as normas técnicas vigentes.

Além disso, a contratação visa contribuir para a modernização da gestão pública, fortalecimento das ações institucionais no município e melhoria na qualidade do atendimento prestado à população, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.



#### 4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A reforma com ampliação da **Câmara Municipal de Eusébio – CE**, está prevista no plano de contratação anual, em conformidade com a nova Lei de Licitações 14.133/2021. O objetivo é melhorar a estrutura e capacidade de atendimento à população, garantindo mais segurança e eficiência nos serviços prestados.

#### 5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação para execução da obra deverá atender a requisitos técnicos, legais, operacionais e de sustentabilidade, garantindo a adequada reforma com ampliação da **Câmara Municipal de Eusébio - CE**.

##### 1. Requisitos Técnicos

A empresa contratada deverá:

- Executar os serviços conforme projetos básico e executivo a serem elaborados;
- Atender integralmente às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis, especialmente:
  - o NBR 6118 (Estruturas de concreto);
  - o NBR 5410 (Instalações elétricas);
  - o NBR 5626 (Instalações hidráulicas);
  - o NBR 9050 (Acessibilidade);
- Utilizar materiais de primeira qualidade, com certificação e conformidade técnica;
- Garantir compatibilidade entre os projetos (arquitetônico e complementares);
- Assegurar desempenho estrutural, funcional e durabilidade da edificação.

##### 2. Requisitos Legais e Normativos

A execução deverá observar:

- Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- Normas do Corpo de Bombeiros do Estado do Ceará;
- Normas da concessionária de energia elétrica (ENEL);
- Normas ambientais e urbanísticas municipais;
- Registro da obra junto ao CREA/CAU, com emissão de ART/RRT;
- Cumprimento das Normas Regulamentadoras (NRs), especialmente:
  - o NR-18 (Construção civil);
  - o NR-35 (Trabalho em altura).

##### 3. Requisitos Operacionais

- Disponibilização de equipe técnica qualificada (engenheiro civil, responsável técnico, encarregado de obra, entre outros);
- Planejamento executivo da obra (cronograma físico-financeiro);
- Fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários;
- Implantação de canteiro de obras adequado;
- Controle tecnológico dos serviços executados;
- Manutenção da organização e limpeza do local da obra;
- Garantia de continuidade dos serviços até a conclusão.

##### 4. Requisitos de Sustentabilidade

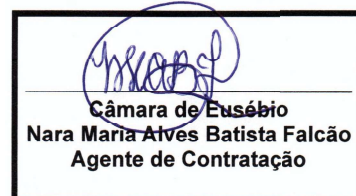
A contratação deverá observar práticas sustentáveis, tais como:

- Uso racional de recursos naturais (água e energia);
- Destinação adequada de resíduos da construção civil;
- Redução de desperdícios de materiais;
- Preferência por materiais com maior durabilidade e menor impacto ambiental;
- Aproveitamento de ventilação e iluminação natural, sempre que possível.

##### 5. Requisitos de Segurança

- Adoção de medidas de segurança no canteiro de obras;
- Uso obrigatório de EPIs e EPCs;
- Sinalização adequada das áreas de risco;
- Prevenção de acidentes com trabalhadores e terceiros;
- Proteção de edificações vizinhas e redes existentes.

##### 6. Requisitos de Prazo e Garantia



- Cumprimento do prazo estabelecido em contrato;
- Correção de eventuais falhas identificadas durante a execução;
- Garantia mínima da obra conforme legislação vigente;
- Entrega da obra em plenas condições de uso e funcionamento.

#### 7. Requisitos de Entrega

A obra deverá ser entregue com:

- Todos os serviços concluídos e testados;
- Instalações em pleno funcionamento;
- Limpeza final da obra;
- Documentação técnica (as built, ARTs, manuais, etc.);
- Aprovação pelos órgãos competentes, quando aplicável.

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a execução da obra de reforma com ampliação da **Câmara Municipal de Eusébio – CE**, foram consideradas as seguintes alternativas, à luz da viabilidade técnica, econômica, legal e operacional:

### 1. Utilização de mão de obra própria

Em um cenário hipotético, caso a **Câmara Municipal** dispusesse, em seu quadro permanente, de profissionais devidamente habilitados, experientes e especializados em obras de engenharia civil, seria possível constituir equipe interna para planejar e executar os serviços necessários à construção da edificação.

Essa equipe atuaria em todas as etapas do processo, incluindo elaboração de projetos, orçamento, planejamento, execução e fiscalização da obra.

Entretanto, a realidade atual da **Câmara Municipal** evidencia a inexistência de estrutura técnica e operacional suficiente para conduzir, de forma integral, uma obra dessa natureza e complexidade. A ausência de profissionais especializados e de estrutura adequada implica riscos relevantes, tais como:

- a) Execução com baixa qualidade técnica;
- b) Descumprimento de prazos e cronogramas;
- c) Elevação de custos em razão de retrabalhos e ineficiência;
- d) Inobservância de normas técnicas e de segurança, com risco de falhas estruturais e acidentes.

Diante desse cenário, conclui-se que a utilização de mão de obra própria é inviável sob os aspectos técnico e operacional, além de representar risco à eficiência, à legalidade e à adequada execução do objeto.

### 2. Parcerias Público-Privadas (PPPs)

Outra alternativa considerada foi a possibilidade de celebração de Parceria Público-Privada (PPP) para viabilizar a construção e eventual operação da unidade administrativa.

Embora esse modelo seja aplicável a projetos de grande porte e com potencial de geração de receitas, sua adoção, no presente caso, não se mostra adequada, em razão de:

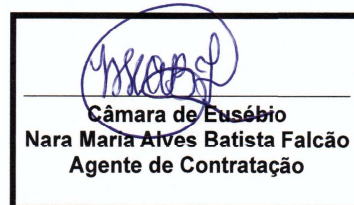
- a) Elevada complexidade técnica, jurídica e econômica na modelagem do contrato;
- b) Maior prazo necessário para estruturação e implementação;
- c) Custos administrativos e financeiros mais elevados;
- d) Inadequação ao porte e à natureza do empreendimento;
- e) Possível redução do controle direto da Administração sobre a execução e gestão do equipamento público.

Considerando a natureza da obra, seu porte e a necessidade de atendimento célere da demanda, conclui-se que a utilização de PPP não se apresenta como alternativa eficiente ou proporcional, sendo, portanto, descartada.

### 3. Contratação de empresa especializada

A alternativa que melhor atende aos critérios de eficiência, economicidade, legalidade e qualidade técnica é a contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução do objeto.

Empresas do setor da construção civil possuem qualificação técnica, experiência comprovada e estrutura operacional adequada para execução de obras públicas, garantindo:



- a) Execução dos serviços com elevado padrão de qualidade técnica, em conformidade com as normas da ABNT e demais exigências legais;
- b) Cumprimento de prazos estabelecidos, com melhor planejamento e controle da execução;
- c) Otimização dos custos, por meio de ganhos de escala, gestão eficiente de insumos e redução de desperdícios;
- d) Atendimento às normas de segurança do trabalho, reduzindo riscos operacionais e trabalhistas;
- e) Maior controle pela Administração, por meio de fiscalização contratual e exigência de garantias.

Além disso, empresas especializadas dispõem de capacidade para implementar soluções técnicas adequadas, assegurando desempenho, durabilidade e funcionalidade da edificação, com observância de critérios de acessibilidade, conforto ambiental e eficiência operacional.

#### Conclusão

Diante da análise das alternativas disponíveis, verifica-se que a contratação de empresa especializada é a solução mais viável, segura e vantajosa para a execução da obra de reforma com ampliação da Câmara Municipal de Eusébio – CE.

Tal escolha assegura a adequada aplicação dos recursos públicos, a qualidade da obra, o cumprimento dos prazos e a conformidade com os princípios da administração pública, em especial os da eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à reforma com ampliação da Câmara Municipal de Eusébio – CE, compreendendo o conjunto de intervenções necessárias à entrega de edificação pública plenamente funcional, segura, acessível e em conformidade com as normas técnicas e legais vigentes.

A solução contempla a construção de unidade administrativa e operacional voltada ao atendimento das demandas institucionais relacionadas à segurança pública municipal, incluindo as atividades da Secretaria, do órgão de trânsito, da Guarda Municipal e demais setores correlatos, de forma integrada e articulada. A concepção da edificação deverá observar critérios técnicos de setorização, funcionalidade e hierarquização dos espaços, assegurando a adequada segregação entre áreas de atendimento ao público, setores administrativos e áreas operacionais, de modo a garantir eficiência nos fluxos internos, segurança institucional e qualidade no atendimento ao cidadão.

A execução da solução abrangerá, de maneira sistêmica e integrada, todas as etapas inerentes à implantação da obra, incluindo serviços preliminares, mobilização e instalação de canteiro, preparo do terreno, execução de infraestrutura e fundações, estruturas, sistemas construtivos verticais e horizontais, cobertura, vedações, revestimentos e acabamentos, bem como a implantação completa das instalações prediais e sistemas complementares.

No tocante às instalações, deverão ser contemplados, no mínimo, os sistemas elétricos, hidrossanitários, de drenagem, de prevenção e combate a incêndio, climatização, além da infraestrutura para telecomunicações e dados, todos devidamente compatibilizados entre si e dimensionados conforme as normas técnicas aplicáveis, garantindo desempenho adequado, segurança operacional, eficiência energética e facilidade de manutenção.

Deverá ainda integrar o escopo da contratação a execução de subestação aérea de 150 kva/13.800-380/220v, contemplando quadro de medição e proteção geral, inclusive malha de aterramento, abrangendo todos os serviços, materiais, equipamentos e dispositivos necessários ao pleno funcionamento do sistema elétrico da edificação, em conformidade com as exigências da concessionária de energia, normas da ABNT, normas regulamentadoras aplicáveis e padrões técnicos de segurança, desempenho e confiabilidade operacional.

A solução inclui ainda a execução das áreas externas e de urbanização, compreendendo acessos, circulação interna, calçadas, estacionamento, drenagem superficial e demais elementos necessários à plena funcionalidade do equipamento público, assegurando sua integração ao entorno urbano e atendimento às condições de acessibilidade universal.

A contratação será realizada sob o regime de empreitada por preço global, cabendo à contratada a responsabilidade integral pela execução da obra, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos e serviços necessários à completa execução do objeto, observando rigorosamente os projetos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais documentos contratuais.

A solução deverá garantir a plena compatibilização entre os diversos projetos e sistemas envolvidos, evitando interferências e retrabalhos, bem como assegurar o atendimento aos requisitos de qualidade, desempenho, durabilidade e segurança da edificação, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), legislações específicas, regulamentos das concessionárias de serviços públicos e demais órgãos competentes.



Sob a perspectiva de governança e interesse público, a solução proposta apresenta-se como a alternativa mais adequada para suprir a necessidade identificada, uma vez que possibilita a centralização das atividades relacionadas à segurança pública municipal, promove a racionalização dos recursos públicos, melhora a eficiência administrativa e operacional, e contribui diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

Adicionalmente, a solução observa princípios de sustentabilidade e eficiência, mediante a adoção de práticas construtivas que favoreçam o uso racional de recursos naturais, a durabilidade dos materiais empregados e a redução de custos operacionais ao longo do ciclo de vida da edificação.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se tecnicamente viável, economicamente justificável e alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021."

### 8.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Descrição	Unid. Medida	Quant
CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO ELÉTRICA DE ATÉ 125KV	Serviço	1
REFORMA COM AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO Reforma com ampliação da Câmara Municipal de Eusébio Pública e seus anexos.	Serviço	1

### 8.2. ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO ELÉTRICA DE ATÉ 125KV	Serviço	1	131.998,23	131.998,23
REFORMA COM AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO Reforma com ampliação da Câmara Municipal de Eusébio Pública e seus anexos.	Serviço	1	2.574.955,07	2.574.955,07

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa de valores foi elaborada com base em pesquisa simplificada de mercado, realizada com a finalidade de obter parâmetros referenciais para a projeção preliminar do custo da contratação. Ressalta-se que o levantamento realizado não se confunde com a pesquisa formal prevista no art. 23 do referido dispositivo legal, sendo utilizado exclusivamente para subsidiar a estimativa inicial de valores, de modo a avaliar a viabilidade e a razoabilidade da solução proposta.

Portanto, a estimativa preliminar para o atendimento da pretensa demanda é de R\$ 2.706.953,30 (dois milhões, setecentos e seis mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta centavos)

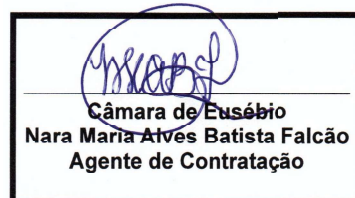
### 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve avaliar a viabilidade do parcelamento do objeto com vistas à ampliação da competitividade, desde que tal medida não comprometa a economia de escala, a eficiência contratual e a adequada execução do objeto.

No caso em análise, a solução proposta não se mostra tecnicamente viável para parcelamento, tendo em vista que se trata de obra de engenharia que demanda execução integrada e coordenada de múltiplos sistemas construtivos e instalações prediais, tais como estrutura, arquitetura, instalações elétricas, hidrossanitárias, prevenção e combate a incêndio, climatização e infraestrutura de dados.

O eventual parcelamento da contratação em diferentes contratos ou lotes poderia acarretar prejuízos à execução do objeto, tais como:

- Risco de incompatibilidade entre projetos e sistemas executados por diferentes contratadas;
- Dificuldade na coordenação e gestão dos serviços;
- Possibilidade de conflitos de responsabilidade entre empresas contratadas;
- Aumento do risco de atrasos na execução da obra;
- Elevação dos custos indiretos e administrativos;
- Comprometimento da qualidade final da edificação.



Adicionalmente, a execução por meio de empreitada por preço global, com responsabilidade concentrada em uma única contratada, favorece o controle da Administração, a padronização dos serviços, a mitigação de riscos e a garantia da entrega do objeto em conformidade com as especificações técnicas e prazos estabelecidos.

Destaca-se ainda que o objeto possui natureza indivisível do ponto de vista técnico-operacional, uma vez que a plena funcionalidade da edificação depende da integração de todos os seus sistemas, não sendo possível a sua fragmentação sem prejuízo ao resultado final pretendido.

Sob a ótica econômica, o não parcelamento também se mostra mais vantajoso, pois permite ganhos de escala, otimização de recursos e redução de custos globais da contratação.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento da solução é a alternativa mais adequada, técnica e economicamente justificável, garantindo maior eficiência na execução contratual, melhor controle pela Administração Pública e atendimento ao interesse público, em conformidade com a legislação vigente.

## 10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se alinhada com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal, estando compatível com as diretrizes de fortalecimento da infraestrutura pública, melhoria da prestação dos serviços essenciais e promoção da segurança pública no âmbito do Município de Eusébio/CE.

A reforma com ampliação da Câmara Municipal de Eusébio atende às demandas institucionais previamente identificadas, contribuindo para a modernização administrativa, ampliação da capacidade operacional dos órgãos municipais e melhoria no atendimento à população, em consonância com o interesse público.

A contratação está em conformidade com os instrumentos de planejamento governamental, incluindo o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), estando prevista como ação voltada ao fortalecimento das políticas públicas de segurança e mobilidade urbana.

No que se refere ao Plano de Contratações Anual (PCA), a presente demanda encontra-se devidamente prevista, observando o princípio do planejamento estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

Quanto à modalidade de licitação, considerando a natureza do objeto como obra comum de engenharia, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, a contratação deverá ser realizada na modalidade concorrência, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser adotado o **critério de julgamento de menor preço, sob o regime de execução de empreitada por preço global.**

A adoção da modalidade concorrência justifica-se pela complexidade e valor estimado da contratação, bem como pela necessidade de assegurar ampla competitividade, isonomia entre os licitantes e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, a contratação pretendida demonstra-se plenamente alinhada ao planejamento institucional e às diretrizes legais vigentes, garantindo adequada instrução processual e conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

## 11. RESULTADOS PRETENDIDOS

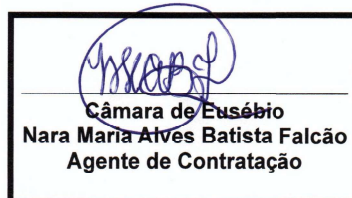
A contratação pretendida tem como objetivo alcançar resultados concretos e mensuráveis no âmbito da administração pública municipal, especialmente no que se refere à melhoria da infraestrutura, eficiência administrativa e qualidade dos serviços prestados à população.

com a reforma com ampliação da câmara municipal de eusébio – ce, espera-se a obtenção dos seguintes resultados:

inicialmente, busca-se a estruturação adequada dos serviços de segurança pública municipal, por meio da disponibilização de edificação planejada e funcional, capaz de atender às demandas institucionais dos diversos setores envolvidos, promovendo melhores condições de trabalho aos servidores e maior eficiência no desempenho de suas atividades.

pretende-se, ainda, a centralização e integração dos órgãos e setores vinculados à segurança pública, como secretaria, trânsito, guarda municipal e demais áreas correlatas, possibilitando maior articulação institucional, otimização dos fluxos de trabalho e redução de retrabalhos e deslocamentos desnecessários.

outro resultado relevante é a melhoria no atendimento à população, com a oferta de ambiente adequado, acessível e organizado, proporcionando maior conforto, agilidade e qualidade nos serviços prestados ao cidadão.



do ponto de vista operacional, espera-se a ampliação da capacidade de atuação do município nas ações de segurança e organização do trânsito, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas na área e para a promoção da ordem e bem-estar social.

a contratação também visa assegurar ganhos de eficiência administrativa, mediante a racionalização do uso dos recursos públicos, melhor aproveitamento dos espaços físicos e redução de custos operacionais ao longo do tempo, especialmente em comparação com estruturas inadequadas ou dispersas.

sob a perspectiva técnica, busca-se a entrega de edificação com qualidade, durabilidade e desempenho adequado, em conformidade com as normas técnicas vigentes, garantindo segurança estrutural, funcionalidade e facilidade de manutenção, inclusive mediante a implantação de subestação aérea de 150 kva/13.800-380/220v com quadro de medição e proteção geral, inclusive malha de aterramento, assegurando estabilidade, confiabilidade e segurança no fornecimento de energia elétrica para pleno funcionamento da edificação e de seus sistemas operacionais.

adicionalmente, pretende-se alcançar melhor controle e gestão da execução contratual, com redução de riscos de atrasos, retrabalhos e inconformidades, assegurando o cumprimento dos prazos e das especificações estabelecidas.

por fim, a solução proposta deverá contribuir para o fortalecimento institucional da administração pública municipal, promovendo maior credibilidade junto à população e consolidando a capacidade do município em planejar e executar obras públicas de forma eficiente, transparente e alinhada ao interesse público.

## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A execução da obra de reforma com ampliação da Câmara Municipal de Eusébio – CE poderá gerar impactos ambientais, sobretudo durante a fase de construção, sendo necessária a adoção de medidas preventivas e mitigadoras, com vistas à minimização dos efeitos negativos ao meio ambiente e à conformidade com a legislação ambiental vigente.

Dentre os principais impactos ambientais potenciais, destaca-se, inicialmente, a geração de resíduos da construção civil, provenientes de atividades como escavações, demolições, cortes e perdas de materiais. Tais resíduos, se não gerenciados adequadamente, podem causar degradação do solo, obstrução de sistemas de drenagem e poluição visual. Como medida mitigadora, deverá ser implementado plano de gerenciamento de resíduos da construção civil (PGRCC), com segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada, conforme as normas aplicáveis.

Outro impacto relevante refere-se à movimentação de terra e supressão de vegetação, que pode ocasionar alterações no solo, processos erosivos e perda de cobertura vegetal. Para mitigar esses efeitos, deverão ser adotadas práticas de controle de erosão, estabilização do solo, revegetação de áreas afetadas, bem como a limitação das intervenções ao estritamente necessário.

A execução da obra também poderá ocasionar emissão de poeira e material particulado, decorrente das atividades de terraplenagem, transporte de materiais e operação de equipamentos. Como medida de controle, recomenda-se a umidificação periódica das áreas expostas, cobertura de cargas transportadas e manutenção adequada dos equipamentos.

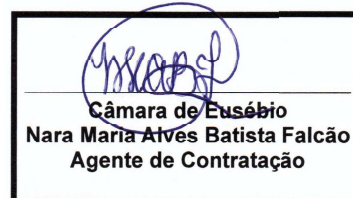
No que se refere à geração de ruídos e vibrações, estes poderão impactar o entorno da obra, especialmente em áreas urbanas. Para mitigar tais efeitos, deverão ser observados os horários permitidos para execução dos serviços, bem como a utilização de equipamentos em bom estado de conservação, reduzindo níveis de ruído.

Outro aspecto a ser considerado é o consumo de recursos naturais, como água e energia, durante a execução da obra. Nesse sentido, deverão ser adotadas práticas de uso racional, evitando desperdícios e priorizando soluções eficientes.

Há, ainda, o risco de contaminação do solo e das águas por resíduos, óleos, combustíveis ou outros materiais utilizados na obra. Como medida preventiva, deverá ser garantido o armazenamento adequado desses insumos, bem como a correta destinação de resíduos perigosos, evitando vazamentos e descartes inadequados.

Na fase de operação da edificação, os impactos ambientais tendem a ser reduzidos, estando relacionados principalmente ao consumo de água e energia e à geração de resíduos sólidos. Para tanto, recomenda-se a adoção de soluções que promovam eficiência energética, aproveitamento de ventilação e iluminação natural, bem como a correta gestão dos resíduos gerados.

Adicionalmente, a contratação deverá observar todas as exigências legais relacionadas ao licenciamento ambiental, quando aplicável, bem como as normas dos órgãos ambientais competentes.



Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são controláveis e mitigáveis, desde que adotadas as medidas preventivas e corretivas adequadas, não representando impedimento à execução da obra, desde que respeitadas as boas práticas ambientais e a legislação vigente.

### 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto em questão não é correlato e nem interdependente. A clareza na definição de relações entre objetos é essencial.

### 14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para viabilizar a adequada execução da contratação pretendida, a Administração deverá adotar previamente um conjunto de providências de natureza técnica, administrativa, orçamentária e operacional, visando garantir a regularidade do processo licitatório e a execução eficiente do objeto.

Inicialmente, deverá ser promovida a elaboração e aprovação dos projetos básicos e executivos, contemplando todos os elementos necessários à caracterização da obra, incluindo projetos arquitetônicos, estruturais e complementares, devidamente compatibilizados, acompanhados de memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro.

Deverá também ser realizada a estimativa detalhada dos custos da contratação, com base em composições de preços atualizadas, utilizando referências oficiais, tais como tabelas de custos de obras públicas, assegurando a adequada formação do orçamento base.

No âmbito do planejamento orçamentário, a Administração deverá garantir a previsão de recursos financeiros suficientes, devidamente consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA), em conformidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), assegurando a cobertura integral da despesa.

Será necessária, ainda, a instrução do processo administrativo de contratação, com a elaboração dos documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, incluindo Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência ou Projeto Básico, minuta de edital e contrato, além de parecer jurídico e demais manifestações técnicas pertinentes.

A Administração deverá providenciar a obtenção de licenças, autorizações e anuências dos órgãos competentes, quando aplicável, incluindo licenciamento ambiental, aprovação junto ao Corpo de Bombeiros e demais exigências legais necessárias à execução da obra.

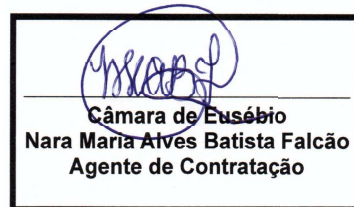
Também deverá ser designada equipe de fiscalização e gestão contratual, composta por profissionais qualificados, responsáveis pelo acompanhamento da execução da obra, verificação da conformidade dos serviços e garantia do cumprimento das obrigações contratuais.

No que se refere à área de implantação, caberá à Administração assegurar a regularidade do terreno, incluindo a comprovação de domínio ou posse, bem como a inexistência de impedimentos legais ou técnicos à execução da obra.

Adicionalmente, deverão ser adotadas medidas relacionadas à gestão de riscos, incluindo a identificação de possíveis intercorrências que possam impactar a execução contratual, tais como interferências no terreno, condições climáticas e logística de acesso, estabelecendo estratégias de mitigação.

Por fim, a Administração deverá assegurar a publicidade e transparência dos atos do processo licitatório, garantindo ampla divulgação do certame, observância aos princípios da isonomia, legalidade e competitividade, bem como o adequado registro de todas as etapas da contratação.

Dessa forma, o cumprimento das providências elencadas é essencial para assegurar a viabilidade da contratação, a regularidade do processo licitatório e a adequada execução do objeto, em conformidade com a legislação vigente e o interesse público.



## 15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida para a execução da obra de reforma com ampliação da Câmara Municipal de Eusébio – CE mostra-se tecnicamente viável, economicamente justificável e adequada ao interesse público.

A solução proposta atende de forma satisfatória à necessidade identificada, contemplando a implantação de infraestrutura adequada para o funcionamento integrado dos serviços de segurança pública municipal, com observância às normas técnicas aplicáveis, aos requisitos legais e às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

Verifica-se que a contratação está devidamente alinhada ao planejamento institucional, possuindo compatibilidade com os instrumentos orçamentários vigentes, bem como previsão no Plano de Contratações Anual, assegurando a disponibilidade de recursos financeiros para sua execução.

Do ponto de vista técnico-operacional, a solução apresenta-se adequada, considerando a viabilidade de execução por empresa especializada, a disponibilidade de tecnologias e métodos construtivos amplamente dominados pelo mercado e a possibilidade de definição clara dos requisitos e especificações do objeto.

Sob a ótica econômica, a contratação demonstra-se vantajosa para a Administração Pública, uma vez que permitirá ganhos de eficiência, racionalização de recursos e melhoria na prestação dos serviços públicos, além de possibilitar melhor controle dos custos e da execução contratual.

Adicionalmente, foram avaliados os riscos envolvidos na contratação, sendo considerados administráveis e passíveis de mitigação mediante adequada gestão contratual, fiscalização eficiente e observância das boas práticas de engenharia.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo, com a elaboração do projeto básico/executivo e a adoção das providências necessárias à realização do procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente.

## 16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante das análises realizadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida para a execução da obra de reforma com ampliação da Câmara Municipal de Eusébio – CE revela-se plenamente adequada sob os aspectos técnico, econômico e administrativo.

A solução proposta mostra-se compatível com a necessidade pública identificada, sendo capaz de atender, de forma eficiente e estruturada, às demandas institucionais relacionadas à segurança pública municipal, promovendo a melhoria da infraestrutura física, a integração dos serviços e a qualificação do atendimento à população.

Sob o ponto de vista técnico, a contratação é adequada, considerando que os serviços a serem executados possuem especificações definidas, tecnologias consolidadas e ampla disponibilidade no mercado, possibilitando sua execução por empresas especializadas, com previsibilidade quanto a custos, prazos e desempenho.

No que se refere ao aspecto econômico, verifica-se que a solução apresenta-se vantajosa para a Administração Pública, uma vez que permitirá a racionalização de recursos, ganhos de eficiência operacional e redução de custos indiretos decorrentes de estruturas inadequadas ou descentralizadas, além de favorecer maior controle sobre a execução contratual.

Quanto à forma de contratação, a adoção do regime de empreitada por preço global, aliada à realização de procedimento licitatório na modalidade concorrência, mostra-se adequada à natureza do objeto, garantindo ampla competitividade, isonomia entre os licitantes e seleção da proposta mais vantajosa.

Adicionalmente, a análise quanto ao parcelamento do objeto indicou que a execução integrada da obra é a alternativa mais apropriada, evitando riscos de incompatibilidades técnicas, conflitos de responsabilidade e prejuízos à qualidade e ao prazo de execução.

Verifica-se, ainda, que a contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional e aos instrumentos orçamentários vigentes, estando amparada pelas diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e pelos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

